



*ab*

Comissão de **CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 5214**

**Assunto:** Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para os servidores da Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2019.

**Iniciativa:** Da Mesa Diretiva da Câmara Municipal,

**PARECER DO RELATOR**

O **Projeto de Lei nº 5214** que Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para os servidores da Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2019, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 07/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, conforme prevê o art. 37, X da Constituição Federal. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e artigo 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

*Arildo S. Zaleski*  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5214**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

*Marcos Ribas*  
**MARCOS RIBAS**  
Membro



*Câmara Municipal de Palmeira*  
**ESTADO DO PARANÁ**

=====

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5214, concluímos pela sua rejeição, e desta forma, pela reprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

**DENIS SANSON**  
**Membro**